



Em: 03/02/25 às 11:28hs

Wailane Duarte Gaspar
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 30 DE JANEIRO DE
2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, a inclusa propositura que dispõe sobre a criação da função gratificada e do cargo em comissão de Agente de Contratação, Pregoeiro e a Comissão de Contratação, regulamenta a Equipe de Apoio, previstos na Lei Federal 14.133/2021; cria o cargo comissionado de Engenheiro Chefe de Projetos e dá outras providências.

Se faz necessário atualizar alguns artigos da lei de estrutura do Poder Executivo para comportar as mudanças realizadas e garantir a efetividade da prestação de serviços à sociedade luziense. Esperamos, portanto, que as alterações aqui introduzidas sejam votadas e aprovadas conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 002/2025, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618
380

Assinado de forma digital
por ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.02.03
10:55:28 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025

**“ALTERA ARTIGOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 477/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a”, inciso I, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

- a. Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A alíneas do inciso II, do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;
- e. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- f. Secretaria Municipal de Política para as Mulheres;
- g. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- h. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude;
- i. Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- j. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- k. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo Único. Fica extinta a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e transformada em Coordenação de Articulação Política, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º A alínea “b”, do § 3º, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Fica criado o Departamento de Compras, Órgão responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor; providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; a execução de outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica adicionada a alínea “b” ao § 3º, do art. 3º, com a seguinte redação:

c. Fica criado o Departamento de Patrimônio, Órgão responsável pela manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; Preparação de processos de alienação de bens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O § 4º, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Os Cargos de Secretários de Políticas para as Mulheres, Secretário de Recursos Humanos, Secretário de Pesca, Secretário de Assistência Social e Secretário de Esportes não terão Secretários Adjuntos, sendo substituídos em suas funções, quando necessário, pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Compete ao Secretário de Governo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- a. Assistir o Prefeito Municipal em suas funções políticas e administrativas;
- b. Assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais poderes e autoridades, órgãos e entidades públicas e privadas;
- c. Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento aos munícipes e entidades representativas de classe;
- d. Organizar e manter arquivo especial para os documentos, digitais/virtuais e físicos que interessem diretamente ao Prefeito Municipal;
- e. Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e,
- f. Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 7º O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Compete ao Controlador Geral:

- a. Representar o Poder Público Municipal junto ao TCE, TCU e Poder Legislativo em todas as suas diligências, inspeções e auditorias;
- b. Organizar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Município; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas; Solicitar relatório das áreas contábeis, de compras, material, almoxarifado, licitações, patrimônio, transporte, serviços gerais, serviços fiscais legais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- tributários e Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou
- c. Instaurar tomada de contas, sempre que tiver conhecimento de ato que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar, danos ao erário;
- d. Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviços, Portarias e demais atos legais;
- e. Criar e executar condições que assegurem a eficiência dos Sistemas de Controle implantados na Prefeitura;
- f. Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera Estadual;
- g. Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas;
- h. Cuidar para que seja observada a Legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e Contratos pertinentes às obras, serviços, compras e alienações do Município;
- i. Avaliar e controlar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
- j. Emitir pareceres em processos sobre dúvidas administrativas, contábeis e tributárias;
- k. Acompanhar a execução do orçamento público;
- l. Controlar todas as publicações dos atos oficiais em atendimento as exigências legais e do Órgão de Controle Externo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 8º O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 À Comissão de Contratação, compete disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo o órgão responsável pela programação e supervisão das atividades de aquisição, elaboração e publicação de editais de licitações; controle e processo de compras para as diversas unidades, de acordo com as disposições e normas vigentes; manter atualizado o cadastro de fornecedores e fichas de controle de acordo com as formalidades legais, a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Fica totalmente revogado os §1º e §2º do art. 13.

Art. 9º Os incisos VIII e IX, do art. 15 passam a vigorar com a seguinte redação:

VIII Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e: planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento do desporto;

IX Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude: Compete promover e coordenar o desenvolvimento dos valores cívicos, históricos, artísticos e culturais; acompanhar e avaliar as atividades de comunicação social; planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de apoio à Juventude.

Art. 10 Fica totalmente revogado o §2º do art. 19.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- Art. 11** Fica totalmente revogado o §2º do art. 26.
- Art. 12** Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico II.
- Art. 13** Os anexos I e II passam a vigorar com a redação a seguir.
- Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30
DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.02.03 10:57:51
-03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2025, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento em R\$ 1,00
PGM, CGM e TGM	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 1 (ISO1)	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 2 (ISO2)	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 3 (ISO3)	R\$ 5.000,00
ISOLADO 4 (ISO4)	R\$ 3.500,00
ISOLADO 5 (ISO5)	R\$ 2.500,00
CC1	R\$ 2.012,00
CC2	R\$ 1.840,00
CC3	R\$ 1.667,50
CC4	R\$ 1.552,50
CC5	R\$ 1.518,00
CC6	R\$ 1.518,00
CC7	R\$ 1.518,00
CC8	R\$ 1.518,00
CC9	R\$ 1.518,00
SIMBOLOGIA: CC: CARGO COMISSIONADO, PGM: Procurador Geral Município, CGM: Controlador Geral Município, TGM: Tesoureiro Geral do Município.	

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.02.03 10:58:22 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2025, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	13	ISO1
Procurador Geral	01	PGM
Controlador Geral	01	CGM
Tesoureiro Geral	01	TGM
Pregoeiro	01	ISO3
Agente de Contratação	01	ISO3
Secretário-Adjunto	05	ISO2
Assessor Especial I	10	ISO3
Assessor Técnico I	10	ISO3
Contador-geral	01	ISO4
Assessor Pedagógico	04	CC1
Assessor Especial II	06	CC1
Assessor Jurídico I	06	ISO5
Pregoeiro	01	CC1
Coordenador do Cerimonial	01	CC2
Gestor de Convênios	01	CC2
Diretor da Unidade Mista	01	ISO3
Coordenador	25	CC2
Coordenador de Programas especiais	04	CC3
Assessor de Controle Interno	02	ISO3
Assessor Técnico II	04	CC3
Coordenador Pedagógico	08	CC3
Supervisor Pedagógico	08	CC3
Orientador Pedagógico	08	CC3
Assessor de Cerimonial	01	CC3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Comandante da Guarda Municipal	01	CC3
Assessor de Programas Especiais	20	CC5
Assessor de Secretário	12	CC5
Diretor de Divisão	08	CC5
Secretária Executiva	05	CC5
Oficial de Gabinete	01	CC5
Supervisor Escolar	20	CC6
Assessor de Coordenação	12	CC7
Motorista Oficial	04	CC7
Assessor de Divisão	08	CC8
Secretária Escolar	20	CC9
Assessor de Unidade	25	CC9
Assessor de Articulação Comunitária	08	CC9
Assessor de Comunicação	02	CC9
Diretor de Unidade de Saúde	10	CC2
Subcomandante da Guarda Municipal	01	CC9
Secretária	10	CC9
Inspetor de Trânsito	01	CC9
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC9
Engenheiro Chefe de Projetos	01	ISO3
Ouvidor Geral	01	ISO4
Diretor Departamento de Compras	01	ISO3

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.02.03 10:58:52 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal